CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

PROCESSO Nº: 181 / 2025

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei Ordinária: 181 / 2025

Data de entrada: 1 de Dezembro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R$ 250.000,00)

Despacho Inicial:

_____**NORMA JURIDICA**_____

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02/12/25

Presidente

Fls. 02

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 075, de 28 de novembro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município, recebeu Emenda Parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguire, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à Casa de Santa Rita.

O recurso encontra-se depositado em conta especial, desde o dia 31/10/2025, aguardando autorização para repasse à entidade.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 181

Recebido em 01 de 12 de 2025

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 01/12/2025

Recebido por: .....

181

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ~~075~~.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social
02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	5.500	250.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		**250.000,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			5.500	
FICHA				
173	1716.50.0.1.08	Transf.Rec. do FNAS – FMD Idoso		250.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		250.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 28 de novembro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 12 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 179 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 180 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 181 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 182 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R$ 175.700,00, no sentido de atender à requisição do Vereador Carlos Eduardo Gomes e do ex-Vereador Walmir Bortolotto Júnior para alteração de suas Emendas Parlamentares Impositivas, visando facilitar o cumprimento das mesmas pelo Executivo;

Considerando a necessária autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 destinados a custeios do Hospital Municipal e Rede Básica de Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares Federais;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município recebeu Emenda Parlamentar do Deputado Federal Kim Kataguire no valor de R$ 250.000,00 destinada à Casa de Santa Rita, e a necessária autorização legislativa para a realização do repasse à entidade;

Fls. 06

Considerando que o Município recebeu Emendas Parlamentares dos Deputados(a) Estaduais Bruna Furlan, Dr. Elton, Prof. Camila e Fábio F. de Sá, num total de R$ 1.570.000,00 destinados à Saúde, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a aplicação dos recursos recebidos;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam o Projeto de Lei Complementar nº. 178/2025 e os Projetos de Lei nºs. 179, 180, 181 e 182 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 181/2025

AUTORIA: PREFEITO MARIO PIRES DE OLIVEIRA

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

– Comissão de Justiça e Redação

– Comissão de Finanças e Orçamento

– Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei n° 181/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, o Chefe do Executivo apresentou o projeto de lei nº 181 de 2025 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 181/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, promove alteração dos anexos do PPA 2022/2025 e da LDO 2025 e autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao orçamento de 2025, no valor de R$ 250.000,00, para a criação da seguinte dotação orçamentária:

– Órgão: 02.13 – Secretaria Municipal de Promoção Social

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

– Unidade: 02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

– Ação: 08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

– Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– Valor: R$ 250.000,00 (recurso 5.500)

Como fonte de custeio, o projeto utiliza EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de transferência do FNAS – FMD Idoso (Ficha 173 – 1716.50.0.1.08), no mesmo valor de R$ 250.000,00. O art. 4º dispensa o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de recursos de emenda parlamentar federal vinculada.

A matéria foi encaminhada a todas as Comissões Permanentes para análise de constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

O projeto trata de planejamento orçamentário e abertura de crédito adicional especial, matéria típica de iniciativa privativa do Poder Executivo, em consonância com o art. 165 da Constituição Federal e com os arts. 120 a 136 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

O crédito adicional especial é cabível para criação de dotação não prevista na LOA, nos termos do art. 41, II, combinado com o art. 40 da Lei Federal n.º 4.320/64, o que é exatamente o caso, ao instituir dotação específica para "Manutenção dos Serviços Administrativos" do Fundo Municipal de Assistência Social.

A compatibilização com o PPA e a LDO, por meio da alteração de anexos, atende ao modelo constitucional de integração entre planejamento e orçamento. Não se constatam vícios de iniciativa, competência ou forma; a redação permite a identificação clara da ação, da natureza da despesa e da fonte de recursos.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei n.º 181/2025.

III – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O crédito adicional especial está fundamentado na Lei Federal n.º 4.320/64, em especial no art. 41, II, e no art. 43, §1º, II e §3º, que preveem o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO como fonte legítima para abertura de créditos.

O projeto identifica expressamente a fonte dos recursos: excesso de arrecadação de transferência do FNAS – FMD Idoso, no valor de R$ 250.000,00, igual ao montante do crédito aberto, afastando qualquer hipótese de desequilíbrio formal entre crédito e fonte.

Por se tratar de recursos vinculados, oriundos de emenda parlamentar federal, destinados à área de assistência social (idoso), não há aumento de despesa sem indicação de custeio. A dispensa do demonstrativo de impacto (art. 16 da LRF) justifica-se pelo fato de não se tratar de nova despesa de caráter continuado, mas da execução de receita vinculada já considerada nas metas fiscais.

Fls. 10

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Parecer FAVORÁVEL à tramitação, por estar o crédito especial em conformidade com a Lei 4.320/64, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com os instrumentos de planejamento municipal.

IV – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais Comissões de Mérito)

O crédito destina-se ao Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente à manutenção de seus serviços administrativos, com recursos provenientes do FNAS – FMD Idoso. Trata-se de reforço que viabiliza a gestão e execução de políticas públicas voltadas à população idosa, grupo em situação de vulnerabilidade social.

O adequado funcionamento da estrutura administrativa do Fundo é condição para a efetiva aplicação dos recursos em programas e ações de proteção social, o que atende ao interesse público e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à pessoa idosa.

Conclusão das Comissões de Mérito: Parecer FAVORÁVEL à tramitação, diante da relevância social e da vinculação dos recursos à política de assistência social.

V – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, as Comissões Permanentes desta Casa de Leis manifestam-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 181/2025, por considerá-lo constitucional, legal, financeiramente adequado e de relevante

interesse público, especialmente para o fortalecimento da Assistência Social voltada à pessoa idosa no Município de Ibiúna.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VOLNEI GALVÃO
Vereador
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
Vereador
Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

TIAGO GODINHO
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CHARLES GUIMARÃES
Vereador
Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 121/2025

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social
02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	5.500	250.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		**250.000,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			**5.500**	
FICHA				
173	1716.50.0.1.08	Transf.Rec. do FNAS – FMD Idoso		250.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**250.000,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 15

Ofício GPC nº. 629/2025

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 121/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 075, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 181 de 2025, que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências"., aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

04/12/25.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 181 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 181 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 181 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Tiago Godinho.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 181 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 121/2025, encaminhado em 04 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 629 de 03 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI N° 2913.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal n° 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n° 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social

02.13.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.4001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.06	08.244.4001.2003	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	5.500	250.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		**250.000,00**

Art. 3°- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1°, c.c. o § 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			5.500	
FICHA				
173	1716.50.0.1.08	Transf.Rec. do FNAS – FMD Idoso		250.000,00
		TOTAL DOS RECURSOS		**250.000,00**

Art. 4°- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI N° 2914.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal n° 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n° 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
361	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30 – Material Consumo	2.310	1.000.000,00
369	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	2.310	570.000,00
			TOTAL		**1.570.000,00**

Art. 3°- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1°, c.c. § 3°, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 1.570.000,00** (um milhão e quinhentos e setenta mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais, na seguinte ficha da receita:

Ano 23 - Ed. 1206 - Ibiúna, 05 de Dezembro de 2025

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

